

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N.º1114/2020,
de 09 de junho de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Paulo Marcelo de Lima, motorista, matrícula: 169790, portador do RG: 69577920**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/06/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	VAN BCN 5539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de junho de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º1115/2020,
de 09 de junho de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **José Edison Campos, matrícula: 56812, motorista, portador do RG: 00051879961**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/06/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	PARATI AMF 7296

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de junho de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA N.º1116/2020,
de 09 de junho de 2020.**Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Alan Ricardo Rodrigues, matrícula: 217085.0, motorista, portador do RG: 90711920**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/06/20	CURITIBA - Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	ONIX BCO 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de junho de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA N.º1117/2020,
de 09 de junho de 2020.**Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **José Edison Campos, matrícula: 56812, motorista, portador do RG: 00051879961**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/06/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	SPIN BAE 1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de junho de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PORTARIA N.º1118/2020,
de 09 de junho de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 e ½ (duas e meia) de diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira, matrícula: 108324.0, motorista, portador do RG: 84066362**, de acordo com as seguintes viagens:

Saída/retorno	Destino/Motivo	Veículo
13/06/20-15/06/20	Nova Bassano - RS – Buscar paciente do Caps internado em Clínica.	Ambulância BDR9I31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de junho de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º1119/2020,
de 09 de junho de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a **Leozair Ferreira de Andrade Lima, matrícula: 210072, Auxiliar de Serviços Gerais**, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de 5 (cinco) anos entre 02 de janeiro de 2012 e 01 de janeiro de 2017, com fruição de 01 de junho de 2020 a 29 de agosto de 2020, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 09 de junho de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI

CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 1.486, de 27 de junho de 1996.

RESOLUÇÃO 03/2020

Dispõe sobre o plano de aplicação da Deliberação 95/2017 – CEDCA / PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária do dia 06 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o plano de aplicação da Deliberação nº 95/2017 CEDCA / PR, de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA”.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Tibagi, 27 de maio de 2020.

Neuza Maria Pupo Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI

CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 1.486, de 27 de junho de 1996.

RESOLUÇÃO 02/2020

Dispõe sobre a aplicação de saldo da Deliberação 107/2017 – CEDCA / PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária do dia 06 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o plano de aplicação quanto ao uso do saldo remanescente referente à Deliberação nº 107/2017 CEDCA / PR, de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Tibagi, 27 de maio de 2020.

Neuza Maria Pupo Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata N º 126 de 27 de maio de 2020, de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Reuniram-se os senhores conselheiros municipais, na entidade Lar de Nazaré, para a realização de reunião extraordinária, às 08h30. Estiveram presentes os senhores conselheiros. Neuza Maria Pupo Martins, Irmã Solaide Pommer, Marli Aparecida Schutz Rozeng , Taynara Praisner, Leandro Assunção Souza, Noel Rodriguez de Almeida, Bianca Gonçalves Carneiro, Daniela Cristine Nowak. A Sra. Neuza abriu a reunião agradecendo a presença de todos e passou a palavra ao Sr. Noel que informa sobre a elaboração do PPP (Plano Político Pedagógico) da Casa Lar. A Sra. Bianca falou de dar sequência já que fazem muito tempo que está sendo solicitado. A Sra. Marli falou que é bem complexo, precisa ser bem elaborado. O Sr. Noel falou que precisa ser bem prático e demonstrar as necessidades e as formas de trabalho da entidade. O Sr. Noel falou que precisa ser mais prático como se fosse um regimento interno, para embasar o trabalho realizado. A fundamentação teórica precisa ser bem feita porém não precisa ser muito extenso. A Sra. Marli falou em ver com casas lar de outros municípios para pegar como referência. O Sr. Noel mostrou nas normas que o educador social precisa residir na casa lar, para evitar conflitos, e hoje não três que fazem plantão. O Sr. Noel leu sobre as funções da figura do cuidador social. Falou que precisa definir essas funções. Na sequência ele fez a leitura da equipe mínima necessária: Cuidador Residente, auxiliar do cuidador residente, um coordenador, etc. A Sra. Taynara falou de organizar por tópicos e depois unir tudo. O Sr. Noel lembrou que avia sido decidido que a equipe técnica da secretaria de assistência poderia dar o apoio técnico para a Casa Lar. O Sr. Noel falou que a ausência de um plano vem causando problemas quanto as regras de funcionamento e normas da casa lar. Falou que se não possuir a entidade está irregular. Falou que semana que vem vence o prazo para os serviços e entidades se credenciarem junto ao CMDCA. O Sr. Noel se ofereceu para fazer um plano e colocar em apreciação junto ao Conselho. A Sra. Marli falou em definir um prazo para eles fazerem o PPP, e que a presença dos representantes da entidade fica difícil fazer esse trabalho. O Sr. Noel falou de duas etapas, uma seria fazer o plano e na segunda etapa a sua implantação efetiva. A Sra. Bianca sugeriu novamente convidar a Casa Lar para realizar o PPP. Trazer na próxima reunião a documentação que foi entregue para análise do CMDCA por parte das entidades. O último prazo é dia 05 de junho. Ficando a próxima reunião para dia 10 de junho. A análise das documentações entregues pelas entidades. Verificar quais entidades já entregaram os documentos e encaminha um ofício para as entidades que não foram entregues. Fazer uma relação de e-mail das entidades para enviar informes.

Na sequência passou-se a palavra a Sra. Daniela que falou sobre a aplicação de saldo da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR, aprovando o Plano de Aplicação quanto ao uso do saldo remanescente referente à Deliberação No 107/2017 CEDCA/PR, de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para fornecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Foi então aprovada a solicitação sendo que será emitida a Resolução No 02/2020. Também falou de analisar e colocar em apreciação a aplicação de recursos eferentes a saldo da Deliberação 95/2017 – CEDCA/PR, sendo que os conselheiros por unanimidade aprovaram também essa resolução sobre a deliberação 95/1017 CEDCA/PR, de repasse de

recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "AFAI – Atenção às famílias dos adolescentes internados por medidas socioeducativas. Os conselheiros aprovaram as duas resoluções por unanimidade. O Sr. Noel apresentou uma recomendação do Ministério Público, solicitando a alteração do Fluxo de Atendimento da Rede com relação a escuta especializada e seus procedimentos. Foi também definido que o CMDCA vai solicitar um Levantamento dos atendimentos feitos pelo Conselho Tutelar (Número de atendimentos), para que os conselheiros possam estar cientes do número de atendimento e quais as principais ocorrências que são atendidas, porém não será solicitado nomes e demais informações, devido ao sigilo obrigatório e necessário quanto ao atendimento a criança e ao adolescente. Sem nada mais a relatar, eu, Mauricio Chizini Barreto, Secretário Executivo dos Conselhos, subscrevi esta ata que vai assinada por mim e pela presidente do Conselho. Ou demais presentes assinam lista de presença. Sala dos Conselhos em vinte e sete de maio do ano de dois mil e vinte.

Ata N^o 125 de 13 de maio de 2020, de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Reuniram-se os senhores conselheiros municipais, na Sala dos Conselhos, para a realização de reunião extraordinária, às 08h30. Estiveram presentes os senhores conselheiros. Neuza Pupo Martins, Solismar Gasperin, Evaldo Lopes, Ana Lucia Queiroz, Irma Solaide Pommer, Noel Rodriguez de Almeida. A Sra. Neuza abriu a reunião agradecendo a presença de todos e passou a palavra ao Sr. Noel que perguntou aos senhores conselheiros se sua participação é necessário e se pode continuar participando. Os senhores conselheiros por unanimidade falaram que a participação do Sr. Noel é importante visto que tem um conhecimento dos assuntos. O Sr. Noel falou da importância de definir uma pauta que a presidente define e torna pública colocando no grupo de watzap e outros meios. O sr. Noel falou da elaboração do PPP da Casa Lar. Falou que a comissão que esta responsável precisa dar sequência aos trabalhos. Falou que a Assistente Social Bianca está na comissão e que em virtude de acidente de carro está afastada. A Sra. Ana falou de chamar os representantes da Casa Lar para ver a que ponto está o PPP (Plano Político Pedagógico) e qual informações eles têm ou podem providenciar. O Sr. Noel explicou que o PPP define as normas de atendimento e operacionais da Casa Lar, definir direitos e deveres dos acolhidos. Precisa prever situações que podem vir a acontecer, em cada caso que venha a surgir. Como por exemplo um caso de menino infrator, o que fazer com a mãe ou acompanhante, nos casos de situações de emergência, etc. Quais as atribuições da Casa Lar ou do Juiz que encaminha a criança. Se existe algum membro da família da criança que não pode ter acesso a criança. O Sr. Solismar falou que no caso da família não seria outro órgão para atender, no caso o CREAS, O CRAS, etc. O Sr. Noel falou que hoje não existe uma equipe técnica que atende na Casa Lar. Fato que cria um dificultador no atendimento. A Sra. Irmã perguntou se no caso entrou na Casa Lar a responsabilidade é da equipe técnica da Casa Lar. O Sr. Noel falou que sim, que quando estiver na Casa Lar quem responde é a equipe técnico da Casa Lar. Que hoje a Diretoria da Casa Lar acaba por fazendo as vezes da Equipe Técnica. O Sr. Evaldo falou que então hoje a Diretoria faz o papel de equipe técnica e a mãe social faz serviços gerais. O Sr. Noel falou que sim, que está errado desta forma e que precisa definir no PPP essas funções. A Sra. Ana falou que a APAE e o Lar de Nazaré já tem essa equipe técnica, conseguindo atender as normas de forma mais completa, visto principalmente que as duas entidades são de expediente diurno e a Casa Lar é 24 horas de atendimento. O Sr. Noel falou que o ideal seria definir tudo isso e ver qual seria o custo para manter essa equipe técnica. A Sra. Ana falou que o primeiro passo seria chamar os responsáveis pela Casa Lar. O Sr. Gasperin falou de definir cada situação, que isso seria ideal. O Sr. Gasperin falou da necessidade de fiscalizar as verbas públicas para evitar o mau uso do dinheiro público. Falou que quem errou precisa responder e que se a lei dá o direito de ir e vir precisa ter a responsabilidade também. O Sr. Noel falou da inscrição da entidades junto ao Conselho da Criança e dos Adolescentes. Falou que precisa que os serviços se inscrevam pra um maior controle e seguir as regras legais. Falou-se das equipes de acompanhamento da família, que hoje a Sra. Maninha e a Sra. Taysa não estão indo nas reuniões, precisa ver se vai ser substituído. O sr. Gasperin perguntou sobre a situação dos grupo de escoteiro que não possui quadro de funcionários que é tudo voluntário. Falou como o grupo funciona, como acontece quais as regras junto a Coordenação Estadual. Que o grupo atende crianças carentes, que muitas vezes não podem pagar a mensalidade. E como o grupo pode receber auxílio. O Grupo de escoteiro se inclui nos serviços de recreação o que não obriga ter equipe técnica. Foi explicado que a inscrição pode pedir e o Conselho ira analisar e encaminhar as orientações. Que neste caso não oferece apoio a família não

necessitando essa estrutura maior. A Sra. Ana falou que de início os Escoteiros precisam entrar com o pedido de inscrição. O Sr. Solismar explicou que agora estão tirando o CNPJ local visto que usam o CNPJ regional do Escoteirismo. E que por ser voluntario fica complicado realizar trabalho que pode vir a dar problema caso ocorra algum fato ilegal. Que existem vários riscos ao tratar com crianças e adolescentes. O Sr. Solismar falou das normas e exigência, exemplo do uso de uniforme, que tem um custo um pouco elevado, por isso o grupo precisa ajudar na aquisição dos uniformes. Que hoje as reuniões são na Unidade Social e que o grupo tem uma meta de atender jovens e crianças da Vila São José. Falou-se de esperar o prazo de 30 dias para a apresentação da documentação. Os conselheiros falaram de esperar e depois oficializar as entidades existentes que não apresentarem a documentação. Com relação a Casa Lar definiu-se que sejam convidados para a próxima reunião, dia 27 de maio, as 8h30, para discutir sobre o PPP. Falou-se também sobre uma capacitação para a rede, que existem dois orçamentos já apresentados. Jacques Assessoria Social, com Mariana Tavares Jaques, Proposta de mentoria online sobre o CMDCA, FIA e Conselhos Tutelares, ou presencial de dois dias no valor de R\$ 7.200 reais. Fica então a próxima reunião no Lar de Nazaré dia 27 de maio, as 8h30. A Sra. Neuza perguntou sobre o Dia 18 de maio, como será feito as atividades. Sem nada mais para o momento eu, Mauricio Chizini Barreto, Secretário Executivo dos Conselhos, subscrevi a presente ata que vai assinada por mim e pela presidente do Conselho, os demais presentes assinam lista de presença. Sala dos Conselhos, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Edital de Retificação do PSS nº 003/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 66, VI da Lei Orgânica do município e a Lei Municipal 1.516/97, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional público, resolve: TORNAR PÚBLICA a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. **DO ANEXO: 1** – terá a seguinte redação:

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PSS N.º 002/2020

CRONOGRAMA DE EVENTO	
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.tibagi.pr.gov.br	01 de junho de 2020
Prazo de recurso contra o edital de abertura do Processo Simples Simplificado	04 de junho a 08 de junho
Período de Inscrição	09 de junho a 23 de junho de 2020
Período de análise	24 de junho de 2020
Divulgação do resultado preliminar	25 de junho de 2020
Entrada de Recursos contra o resultado final preliminar	26 de junho a 29 de junho de 2020
Decisões da análise dos Recursos	30 de junho de 2020
Resultado Final	01 de julho de 2020
Homologação do resultado Final	02 de julho de 2020

2. Os demais itens e subitem do citado Edital permanecem inalterados.

Tibagi, 09 de junho de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 207/2020

SÚMULA: NOMEIA E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO TIBAGIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANDERSON BONASSO DA COSTA, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 372/2018 E Nº 62/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e Designar os membros abaixo identificados, para comporem o Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários, conforme determina o Decreto Municipal nº 62, de 06 de Fevereiro de 2013, a Portaria MPS nº 170, de 25 de Abril de 2012 e a Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013:

a) JULIANA REZENDE NOGUEIRA – Proponente - CPF nº 022.117.499-09.

b) ROBERT WESLEY DOS SANTOS DE MELO – Gestor/Autorizador - CPF nº 085.555.589-05 - CPA-10 com Vencimento em 09/03/2023.

c) MAURICIO CHIZINI BARRETO – Responsável pela liquidação de operação - CPF: nº 960.576.029-00 - CPA-10 com Vencimento em 29/08/2021.

d) JOAIRAN MARTINS CARNEIRO – Equipe de Apoio - CPF nº 058.308.179-77 - CPA-10 com Vencimento em 29/08/2021.

e) TANIA MARA NACONEZI - Equipe de Apoio - CPF nº 075.979.669-62 - CPA-10 com Vencimento em 13/08/2021.

Art. 2º - As atribuições, os deveres e os poderes do Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários do TIBAGIPREV reger-se-ão pelas regras já definidas nos Decretos Municipais citadas acima, pelas regras de seu regimento interno, bem como pelas demais disposições normativas referentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos desde 1º de abril de 2020 e revogando a Resolução nº 199/2020 do TIBAGIPREV.

Tibagi, em 09 de junho de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE DO TIBAGIPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 25 de junho de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é locação de software para gerenciamento de gestão de combustível e rastreamento de veículos. O valor máximo da licitação é de R\$ 140.931,00 (cento e quarenta mil novecentos e trinta e um reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 9 de junho de 2020

Marcus Vinicius Cioffi

Secretário Municipal de Administração

Republicado por conter incorreções.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, na modalidade de Tomada de Preços, às 9 horas, do dia 30 de junho de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo

Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde de Caetano Mendes, localizada na av. João Talevi, s/n, distrito de Caetano Mendes, neste Município. O valor máximo da licitação é de R\$ 130.819,87 (cento e trinta mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 9 de junho de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 25 de junho de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de seguro de vida em grupo. O valor máximo da licitação é de R\$ 442.704,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quatro reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 9 de junho de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019, Torna Pública a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Cargo: Auxiliar Administrativo

6º	LUIZ FERNANDO PEREIRA DO PRADO	Afrodecentes
----	--------------------------------	--------------

Cargo: Enfermeiro

14º	ELLIS MARINA CARNEIRO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
-----	--------------------------------	--------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerencia de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;

- l) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, em original e fotocópia ;
- q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .
2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.
3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.
4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.
5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Saúde, dentro do prazo de 10 dias corridos após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal